

# PEÇA PROFISSIONAL – PÁGINA 2/5



**\*ATENÇÃO:** Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a PEÇA PROFISSIONAL. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06 (seis) deste caderno.

2002189391466402

DIREITO DO TRABALHO

31	de de RH durante o contrato de trabalho. De que ainda seja a CTPS refe-
32	cida para a mesma função de técnico de informática conforme o art. 2º "caput"
33	da Ct. e também a remuneração correta do reclamante.
34	3. Horas extras
35	O reclamante cumpria a jornada de 20h às 5h de segunda-feira a sábado com
36	função de 20 minutos correspondentes aos intervalos para refeições.
37	Conforme previsão do art. 4º, XIII e XIV da CF a duração do trabalho não
38	excederá a 8 horas diárias e 44 horas semanais, ainda conforme a previsão
39	do art. 58 da Ct são devidas ao reclamante as horas extras e reflexos
40	referentes às horas que excedem as 44ª hora, o reclamante cumpria
41	jornada de 48 horas semanais, e devido o acréscimo de 50% conforme art. 59 da Ct.
42	Diante do exposto requer a condenação da reclamada ao pagamento
43	de todas as horas que excedem a 44ª hora semanal nos termos do art. 59, § 1º da
44	Ct e reflexos nas verbas rescisórias... R\$.
45	4. Intervalo intra-jornada
46	No curso do contrato de trabalho embora o reclamante tenha cumprido a
47	jornada das 20h às 5h usufruía de apenas 20 minutos para intervalos
48	para refeições.
49	A Ct dispõe no art. 4º "caput" que nas jornadas que excedam as 6 ho-
50	ras diárias e devida a concessão de intervalos de no mínimo 1 e no máxi-
51	mo 2 horas para alimentação e descanso. Devidos ao reclamante os
52	40 minutos não usufruídos diariamente a título de intervalo intra-
53	jornada nos termos do art. 4º, § 4º da Ct.
54	Diante do exposto requer a condenação da reclamada ao correspon-
55	dente pagamento dos intervalos suprimidos com acréscimo de 50%
56	por o devido da hora normal... R\$.
57	5. Adicional noturno.
58	O reclamante trabalhava em jornada das 20h às 5h.
59	Nos termos do disposto no art. 4º "caput" e parágrafos 5º e 6º da Ct
60	o trabalho exercido no período compreendido entre as 22h e 5h era noturno

44113 - 08012010073212